



TM Rio 2016

Mesa Redonda Preços de Transferência

Alterações introduzidas pelas Leis 12.715/12 e
12.766/12 e recentes normatizações:
IN RFB 1.312/12
IN RFB 1.321/13
IN RFB 1.322/13

 **ERNST & YOUNG TERCO**
Quality In Everything We Do



Agenda

- ▶ Cenário Atual
- ▶ Lei 12.715/12 e Lei 12.766/12
- ▶ Normatizações
 - ▶ IN RFB 1312/12
 - ▶ IN RFB 1321/13
 - ▶ IN RFB 1322/13



Cenário atual

- ▶ Conselho de Contribuintes:
 - ▶ CIF vs. FOB: Jurisprudência favorável a RFB
 - ▶ Recente decisão favorável ao contribuinte
 - ▶ PRL60% - Lei vs. IN
 - ▶ Decisões publicadas não são favoráveis aos Contribuintes (16 x 2)
 - ▶ Embalagem PRL20 x PRL60
- ▶ PRL60% - Leis vs. IN: Contingência fiscal significativa
 - ▶ Alternativa ao PRL60%: PIC e CPL
 - ▶ Tabu à aplicação do PIC e CPL
 - ▶ Casos práticos
 - ▶ RFB já fiscalizou e aceitou documentação preparada com base no PIC e CPL
 - ▶ Experiência EYT



Preços de Transferência

Lei 12.715/12 e IN RFB 1312/12

- ▶ Unificação dos métodos do Preço de Revenda menos Lucro - PRL20 e PRL60
- ▶ Média aritmética ponderada dos preços de venda, ~~no País~~, dos bens, direitos ou serviços importados
- ▶ Cálculo no período em que os produtos forem baixados dos estoques para resultado
- ▶ PRL com margens de lucro diferenciadas por setores da atividade econômica
 - ▶ **40%** para os setores de produtos farmoquímicos e farmacêuticos, produtos do fumo, fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, fotográficos e cinematográficos, comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, extração de petróleo e gás natural e produtos derivados do petróleo.
 - ▶ **30%** para os setores de produtos químicos, vidros e de produtos do vidro, celulose, papel e produtos de papel e metalurgia.
 - ▶ **20%** para os demais setores.

Preços de Transferência Lei 12.715/12 e IN RFB 1312/12

	IN SRF 243/12	Lei 9.430/96	Lei 12.715/12 - IN RFB 1.312/12		
Método	PRL 60	PRL 60	PRL		
Margem de Lucro	60%	60%	20%	30%	40%
Atividade	Produção	Produção	Produção		
FOB	100	100	100	100	100
II	15	15	15	15	15
F/S	5	5	5	5	5
Nac,	5	5	5	5	5
Total	125	125	125	125	125
Valor Agregado	50	50	50	50	50
Custo de Estoque	175	175	175	175	175
Preço de Venda Bruto	550	280	280	315	370
Preço de Venda Líquido	440	224	224	252	296
Particip. MP/Custo	69%	N/A	57%	57%	57%
Preço Liq. Venda Ajustado	302	224	128	144	169
Margem de Lucro	181	104	26	43	68
Preço Parâmetro	121	120	102	101	101
Ajuste Fiscal	0	0	0	0	0
Margem Bruta	151%	28%	28%	44%	69%



Preços de Transferência Lei 12.715/12 e IN RFB 1312/12

▶ Pontos Críticos

- ▶ Incorporação dos preceitos da IN SRF 243/02
 - ▶ Discussão Lei x IN
- ▶ Cálculo da margem de lucro
 - ▶ Art. 12, inciso IV - preço de venda proporcionalizado **versus** Art. 12, § 13 - preço de venda da NF excluídos apenas os descontos incondicionais
- ▶ Proporcionalização do preço de venda
 - ▶ Custo FOB sobre:
 - ▶ Custo Total do Produto Vendido (CPV); ou
 - ▶ CPV deduzido dos valores de frete e seguro internacional, do imposto de importação e dos demais gastos aduaneiros
- ▶ Exclusão da palavra “País”: Lei (restritiva) versus IN



Preços de Transferência

Lei 12.715/12 e IN RFB 1312/12

- ▶ Lei 12.715/12, artigos 18-A e 19-A: Métodos obrigatórios para exportação/importação de commodities sujeitas à cotação em bolsas de mercadorias e futuros internacionalmente reconhecidas
 - ▶ Método do Preço sob Cotação na Importação - PCI
 - ▶ Método do Preço sob Cotação na Exportação - PECEX
 - ▶ Valores médios diários da cotação em bolsas de mercadorias e futuros ajustados para mais ou para menos do prêmio médio de mercado, na data da transação.
 - ▶ Commodities= Anexos I, II e III



Preços de Transferência Lei 12.715/12 e IN RFB 1312/12

▶ Método PECEX

- ▶ Não aplicável a regra de arbitramento (90%)
- ▶ Condições de dispensa de comprovação não aplicáveis
- ▶ Margem de divergência específica: 3%



Preços de Transferência

Lei 12.715/12 e 12.766/12; IN RFB 1.312/12 e 1.322/13

Juros

Até 31/12/12

Lei 9.430/96

Contrato não registrado no BC

Juros pagos ou creditados : despesa financeira máxima: Libor USA 6 meses + spread de 3%;
Juros recebidos ou creditados: receita financeira mínima: Libor USA 6 meses + spread de 3%.

Opcional para 2012

Lei 12.715/12

Todos os contratos, independentemente de registro no BC

Juros pagos ou creditados : despesa financeira máxima: Libor USA 6 meses + spread de 3%;
Juros recebidos ou creditados: receita financeira mínima: Libor USA 6 meses + **spread de 3% > o Ministro de Estado da Fazenda poderá reduzir ou restabelecer até 3%.**

Novos contratos a partir de 2013

Lei 12.766/12 / IN RFB 1322/13

Novos contratos, independentemente de registro no BC

Taxa de juros acrescida de margem percentual a título de spread, a ser definida por ato do Ministro de Estado da Fazenda com base na média de mercado.
Taxa:
I - Títulos soberanos do Brasil emitidos no mercado externo em USD, para operações em USD com taxa prefixada;
II - Títulos soberanos do Brasil emitidos no mercado externo em R\$, para operações em R\$ no exterior com taxa prefixada; e
III - Libor pelo prazo de 6 (seis) meses, nos demais casos.



Preços de Transferência

Lei 12.715/12 e 12.766/12 e INs RFB 1312/12 e 1322/13

▶ Pontos Críticos

- ▶ Contratos existentes até 2012
 - ▶ Qual a regra?
 - ▶ Registro no BC versus sem registro no BC

- ▶ **Novação e repactuação = novo contrato** (artigos 360 e seguintes do Código Civil)
 - ▶ **Novação:** contratação de nova dívida, sucessão de devedor, substituição de credor em virtude de obrigação nova
 - ▶ **Repactuação :** repactuar os termos do contrato e confirmar a obrigação já existente.

- ▶ Outras operações financeiras não limitadas a mútuo



Preços de Transferência Lei 12.715/12 e IN RFB 1312/12

Método PIC

Até 31/12/12

Lei 9.430/96

Média aritmética dos preços de bens, serviços ou direitos, apurados no mercado brasileiro ou de outros países; somente operações de compra e venda praticadas entre compradores e vendedores não vinculados.

Opcional para 2012

Lei 12.715/12 / IN RFB 1.312/12

Média aritmética ponderada dos preços de bens, serviços ou direitos, idênticos ou similares, apurados no mercado brasileiro ou de outros países, em operações de compra e venda empreendidas pela própria interessada ou por terceiros, em condições de pagamento semelhantes; Comparáveis Internas: devem representar, ao menos, 5% da importação; operações realizadas **no mesmo ano da importação**; não havendo PIC no ano da importação, poderá ser utilizada operação do ano anterior, **inclusive para complementar os 5%.**

Mandatário a partir de 2013

Preços de Transferência Lei 12.715/12 e IN RFB 1312/12

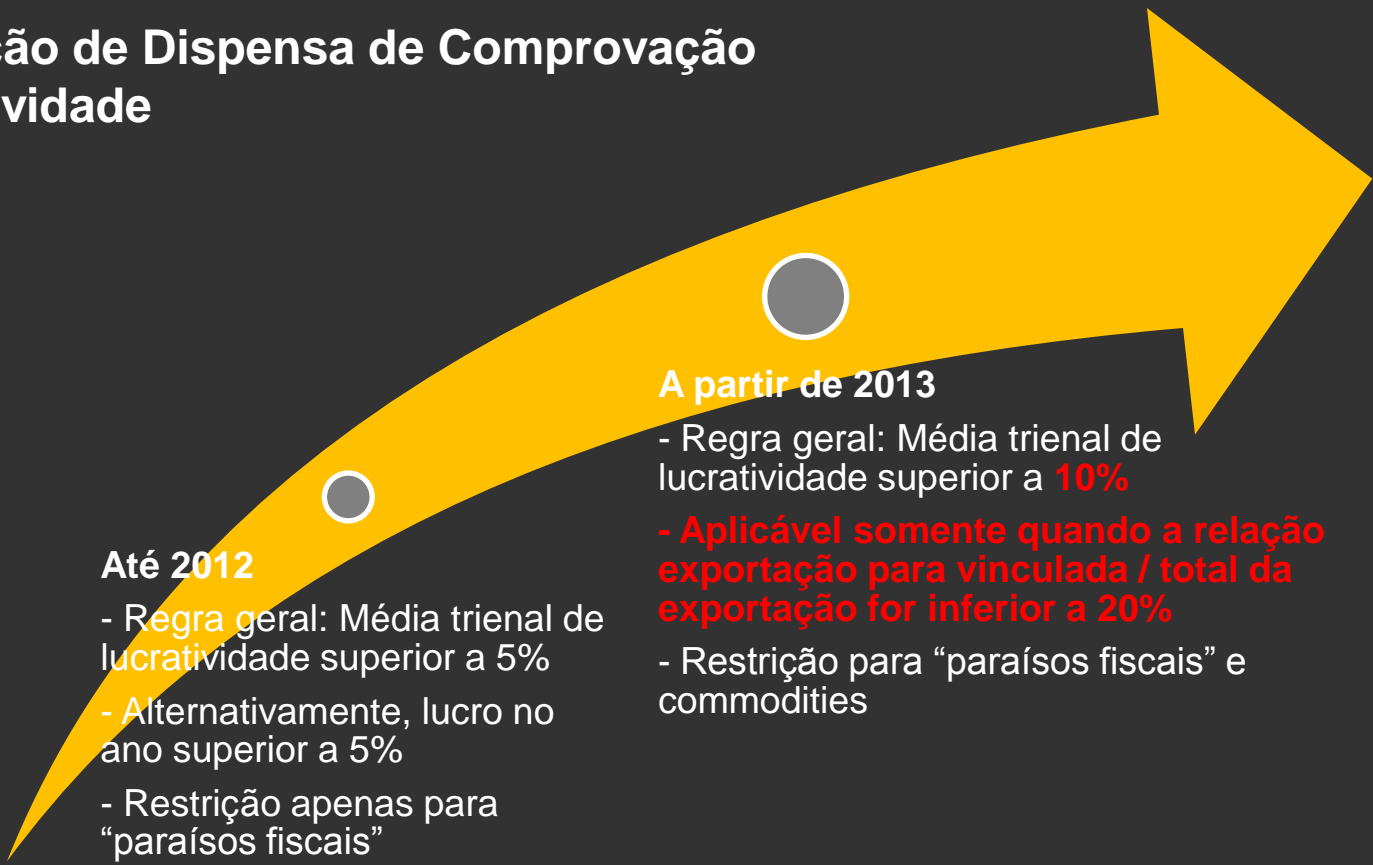
- ▶ **Opção pelo melhor método**
 - ▶ Impossibilidade de mudança após o início de fiscalização
 - ▶ Salvo se o método for desqualificado

Ano 1	Ano 2 - Saldo Inicial de Estoque	Importante:		
Método	PIC	PRL X PIC X CPL	O método PIC e CPL deverão ser calculados somente com informações do ano da importação. Quando selecionado o método PIC, caso não tenham ocorrido operações no ano da importação, será admitida a utilização de operações ocorridas no ano imediatamente anterior.	Necessidade de controle do ajuste fiscal histórico, visto que quando comprovado ajuste fiscal "zero" pelo método PIC ou CPL no ano da importação, nenhuma adição ao lucro tributável deverá ser efetuada, ainda que ocorram vendas com prejuízo em anos posteriores.
	CPL	PRL X PIC X CPL		
	PRL	PRL	Possível restrição/limitação para seleção/cálculo dos métodos PIC e CPL.	Ajuste fiscal pelo método PRL sempre calculado com base nas vendas do ano.



Preços de Transferência INs RFB 1312/12, 1321/13 e 1322/13

Condição de Dispensa de Comprovação Lucratividade



Até 2012

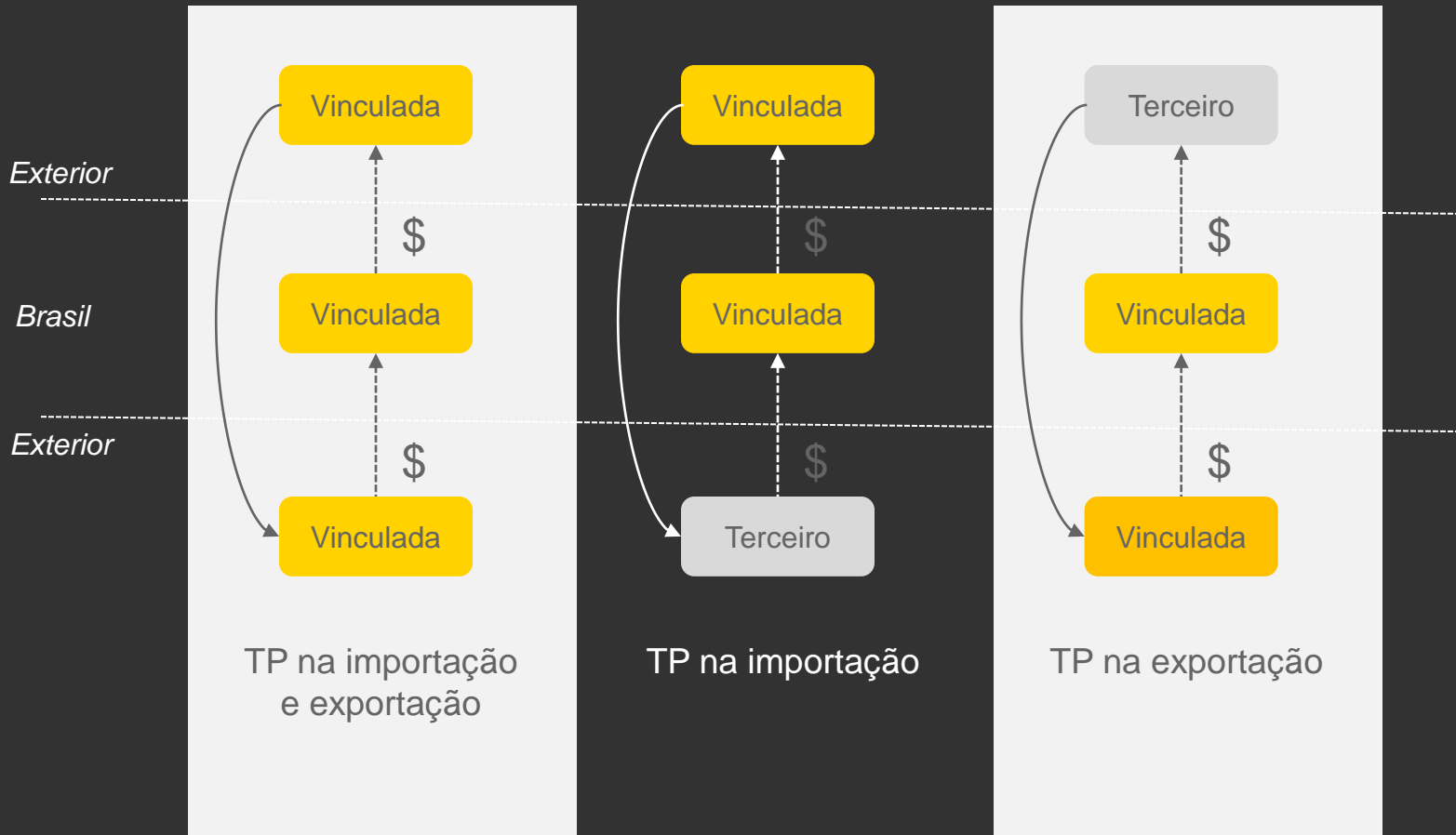
- Regra geral: Média trienal de lucratividade superior a 5%
- Alternativamente, lucro no ano superior a 5%
- Restrição apenas para “paraísos fiscais”

A partir de 2013

- Regra geral: Média trienal de lucratividade superior a **10%**
- **Aplicável somente quando a relação exportação para vinculada / total da exportação for inferior a 20%**
- Restrição para “paraísos fiscais” e commodities

Preços de Transferência IN RFB 1312/12

Operações *Back to Back*





Preços de Transferência IN RFB 1312/12

Operações *Back to Back*: Pontos Críticos

- I. Ausência de dispositivo legal
- II. Receita da exportação versus receita financeira para efeito de PIS e COFINS
- III. Art. 18 da Lei 9.430/96 (Custos, despesas e encargos constantes dos documentos de importação ou aquisição) *versus* IN RFB 1.312/12 (aquisição de bens à pessoa vinculada/pessoa residente ou domiciliada em país ou dependência com tributação favorecida, ou beneficiada por regime fiscal privilegiado, ainda que não vinculada).



Preços de Transferência

▶ Outras questões

▶

▶

▶

▶



Contato

- ▶ **Demétrio Barbosa**
demetrio.g.barbosa@br.ey.com
Tel. +55 11 2573 3486

Sobre a Ernst & Young

A Ernst & Young é líder global em serviços de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria. Em todo o mundo, nossos 152 mil colaboradores estão unidos por valores pautados pela ética e pelo compromisso constante com a qualidade. Nosso diferencial consiste em ajudar nossos colaboradores, clientes e as comunidades com as quais interagimos a atingir todo o seu potencial, em um mundo cada vez mais integrado e competitivo.

No Brasil, a Ernst & Young Terco é a mais completa empresa de Auditoria, Impostos, Transações Corporativas e Consultoria, com 4.900 profissionais que dão suporte e atendimento a mais de 3.400 clientes de pequeno, médio e grande portes.

Em 2012, a Ernst & Young Terco tornou-se Apoiadora Oficial dos Jogos Olímpicos Rio 2016™ e fornecedora exclusiva de serviços de Consultoria para o Comitê Organizador. O alinhamento dos valores do Movimento Olímpico e da Ernst & Young Terco foi decisivo nessa iniciativa.

www.ey.com.br

© 2012 EYGM Limited. Todos os direitos reservados. Esta é uma publicação do Departamento de Marketing. A reprodução deste conteúdo, na totalidade ou em parte, é permitida desde que citada a fonte.